



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017 REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Pregoeiro Municipal, Jonas Guilherme de Oliveira, atendendo determinação do Prefeito de Itumirim/MG, consoante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Gislane Gorete da Silva Moraes torna público que fará realizar, às **12H do dia 09 de outubro de 2017 (data de recebimento das propostas)**, na Praça dos Três Poderes, n.160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210-000, licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto Municipal n. 1.763/2017, 1.763/2017 e 1803/2017. O Contrato Administrativo que advirá deste Pregão Presencial terá o regime de execução de *empreitada por preço unitário* (art. 6, VIII, b). O tipo de licitação será o de **menor preço unitário por item** (art. 45, §1º, I). As empresas licitantes deverão entregar os envelopes até o **dia 09 de outubro, às 12h**, na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços transporte de pacientes fonoaudiologia, consoantes disposições deste Edital e seus Anexos.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (QUILÔMETRO RODADO)**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- (403) 06. 002. 001.10.301.0210.2.082

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para participar desta licitação, **as licitantes deverão estar enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte**, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial.

5.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial.

5.3. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital desde que sejam **pessoas jurídicas ou equivalentes**.

5.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar **02 (dois) envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

6.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.10. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos por meio postal, fac-símile, e-mail ou similares, exceto a remessa de desistência de recurso administrativo.

6.11. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação.

6.12. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas não vencedoras que não forem retirados por seus representantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do resultado definitivo deste Pregão. Vencido este prazo, os envelopes serão inutilizados (destruídos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

6.13. Os anexos preenchidos pelos licitantes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário (quilômetro rodado) por item (linha), em moeda corrente do país **(respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula)**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A proposta deverá ser **impressa** ou preenchida **mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **03 (três) meses**.

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile (se houver), o endereço eletrônico (caso haja), **o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.**

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V e no item 7 deste Edital.

7.4. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar, **JUNTO À PROPOSTA**, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade não superior a **90 (noventa) dias**. Frise-se que a referida certidão deverá encontrar-se **FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**. Se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a sessão pública do Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n. 123/2006.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial de empresa individual;

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n. 4.358/2002);
- f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
- g) declaração de que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);
- h) declaração de que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);
- i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II).
- j) certidão negativa de antecedentes criminais do condutor que dirigirá o veículo (emitida pela Comarca de onde o motorista tenha domicílio);
- l) certidão emitida pelas autoridades de trânsito de que o condutor que dirigirá o veículo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima e que não é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Alvará de Funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
- g) cópia de IPVA, do Seguro Obrigatório e da Taxa de Licenciamento do ano de 2017, devidamente quitados, de todos os veículos informados na proposta, **quando exigíveis**;

Obs.: Os documentos constantes da letra “G” poderão ser substituídos pelo respectivo CRLV em vigor do veículo, desde que conste o pagamento dos tributos.

- h) cópia de CRLV **EM VIGOR**, em nome da empresa, do veículo em que os serviços serão prestados. Se o veículo não estiver registrado em nome da empresa, poderá ser apresentado contrato de locação de veículo com as firmas reconhecidas em cartório (locador e locatário). **O**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

CRLV do veículo deverá informar a capacidade de passageiros compatível com a requerida na respectiva linha.

Obs.: Se a licitante for **empresário individual**, será aceito que o veículo esteja registrado em nome do respectivo empresário (pessoa física).

III – REGULARIDADE TÉCNICA:

a) laudo de inspeção veicular, **com validade semestral**, emitido por engenheiro mecânico, atestando que o veículo se encontra em condições adequadas de manutenção, conservação, segurança e efetiva presença dos itens obrigatórios. **DO LAUDO DEVERÁ CONSTAR QUE O VEÍCULO ESTÁ APTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.**

c) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” do condutor que dirigirá o veículo, **DEVENDO CONSTAR NA CNH:**

- que possui idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- que exerce atividade remunerada;
- que possui habilitação para condução de veículos de transporte coletivo de passageiros

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 12h às 17h. Este Edital também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG na internet (www.itumirim.mg.gov.br).

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

11. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

11.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. **Às 12h do dia 09/10/2017**, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

12.2. Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço por quilômetro rodado**.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço(s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15. DOS LANCES VERBAIS:

15.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

15.2. Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 03 (três), para oferecimento de lances verbais.

15.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

15.4. Ocorrendo o previsto no subitem 15.3., a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

15.5. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

15.6. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

15.7. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

15.8. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.9. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor.

15.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Itumirim/MG.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

16.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

16.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

17.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

18.2. As demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (03 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

18.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

19.2. Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

22. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

22.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto na Lei n. 8.666/93.

22.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

22.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

22.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo, que é parte integrante deste Edital.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

23.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

23.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

23.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

24.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este PREGÃO, ou ainda para impugná-lo, desde que o faça em conformidade com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível antes da sessão pública de Pregão Presencial.

24.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

24.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

25.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

25.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

25.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

25.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

25.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

25.8. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 06 de setembro de 2017.

JONAS GUILHERME DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PROC. LIC. 56/2017, Pregão Presencial n. 36/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros, compreendendo o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA/TRAJETO	QUIL. EST. POR VIAGEM	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS EXIGIDA PARA O VEÍCULO
1	Transporte de pacientes de fonoaudiologia Macuco a Itumirim e vice-versa	30km	15 lugares (mais motorista)

JUSTIFICATIVAS:

Por tratar-se de serviços comuns, temos que a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, onde o Município com certeza auferirá um preço menor. Destarte, temos que o pregão, para o caso em tela, é mais transparente e atende plenamente o princípio da economicidade.

Como é cediço, o transporte de passageiros constitui obrigação do Município, que deve prestá-lo pautando-se pela segurança, conforto e segurança. Desta forma, uma vez que frota municipal de veículos não é capaz de suprir totalmente a demanda, cabe a terceirização dos serviços, mediante a abertura de processo licitatório.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A vigência da presente ate será de 12 (doze) meses. Por se tratar de serviços contínuos, o prazo (vigência) contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido previsto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário (quilômetro rodado).

CLASSIFICAÇÃO:

O tipo de licitação será o de menor preço unitário por quilômetro rodado para cada um dos itens.

FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

O pagamento se dará por mês trabalhado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

REAJUSTAMENTO:

O preço contratual, obedecida a periodicidade de 12 (doze) meses disposta no *caput* no art. 28 da Lei n. 9.069/95, será reajustado mediante a aplicação índice oficial.

PESQUISAS DE PREÇO:

Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços dentre os possíveis prestadores de serviços, conforme documentos acostados.

Apresentaram cotação as seguintes empresas:

- Maria Lucia Boueri.
- Sebastião Marcos Neto
- Ricardo Augusto de Andrade

TOTAIS ESTIMADOS:

Com base no valor estimado por quilômetro rodado, estimamos o valor total até setembro de 2018, observadas as seguintes premissas:

- período contratual: outubro de 2017 a setembro de 2017.
- total estimado de dias uteis: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 04 de setembro de 2017.

JULIENE APARECIDA FERREIRA
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO II DECLARAÇÕES

Ref. Proc. Lic. n. 56/2017, Pregão Presencial n. 36/2017.

_____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.
_____, com sede na (rua/av./praça)
_____, n. _____,
_____ (bairro), na cidade de _____,
Estado de _____, por seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988,
art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, e Decreto Federal n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impenitentes supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

REF. PROC. N. 56/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017.

Contrato n. _____/2017.

1. DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUMIRIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.244.392/0001-08, com sede na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim, Estado de Minas Gerais, CEP 37.210-000, representado por seu Prefeito Municipal Geraldo Magno de Resende.

1.2. CONTRATADO(A):

2. DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, no Decreto Municipal n. 1.763/2017, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado bem como na proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

3. DO OBJETO: É objeto deste Ajuste a prestação de serviços de transporte de passageiros na linha _____, perfazendo o total estimado de _____ km/dia, observando o calendário escolar, as determinações do Contratante e da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. Os serviços serão prestados no turno da _____.

§2º. Qualquer alteração no itinerário da linha deverá ser precedida de autorização do Contratante, que a fará através de Termo Aditivo.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO: O(a) Contratado(a) se compromete a transportar com zelo, respeito, cordialidade e segurança todos os passageiros, obrigando-se também:

I – a cumprir rigidamente os horários e pontos estipulados pelo Contratante e pela Secretaria de Saúde;

II – a manter a manutenção do veículo em dia, principalmente no tocante aos itens de segurança;

III – a não transportar bebidas alcoólicas, produtos inflamáveis ou perigosos, bem como atentatórios à moral e aos bons costumes;

IV – a cumprir rigidamente todas as normas de trânsito emanadas pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Parágrafo único. **É terminantemente proibido o uso de cigarros e congêneres dentro do veículo.**

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O(a) Contratado(a) prestará os serviços constantes da Cláusula 3. DO OBJETO sob o regime de empreitada por preço unitário (Lei n. 8.666/93, art. 6º, VIII, b).

6. DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: O Contratante se compromete a pagar ao(à) Contratado(a) a quantia de **R\$_____ (_____)** por quilômetro efetivamente rodado.

§1º. O pagamento se realizará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§2º. O Contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta Cláusula sem que isso acarrete qualquer ônus ao erário.

§3º. O reajuste do preço por quilômetro rodado, que somente ocorrerá após 12 (doze) meses, far-se-á segundo a variação da inflação, adotando-se como índice o IGP-M. É obrigatória a solicitação fundamentada do(a) Contratado(a) para reajuste do preço por quilômetro rodado.

7. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Ajuste tem, como termo inicial, a data de ___ de ___ de 2017 e como termo final a data 30 de setembro de 2018, podendo ser prorrogada consoante disposições da Lei n. 8.666/93 e o interesse das partes.

8. DA RESCISÃO: A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte do Contratante no estrito interesse da Administração Municipal e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas.

Parágrafo único. **Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n. 8.666/93, os direitos do Contratante caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.**

9. DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado deste Contrato, por dia de inadimplência, caracterizando a inexecução parcial;

§1º. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Contratante, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

§2º. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

§3º. As sanções estabelecidas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§4º. Na hipótese de aplicação de quaisquer sanções será assegurado ao(à) Contratado(a) o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com o presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I- (403) 06. 002. 001.10.301.0210.2.082

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): O(a) Contratado(a) se obriga a:

I – manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

II – atender a todas as normas pertinentes à qualidade, segurança, higiene, etc., relativas à prestação dos serviços;

III – desempenhar com zelo e comprometimento o objeto do presente Ajuste;

IV – responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes da realização do transporte;

V – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato;

VI – substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando, por qualquer motivo, o mesmo não se encontrar em condições de realizar o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

VII – manter atualizada, na forma da lei, a vistoria do(s) veículo(s) utilizados na prestação dos serviços, devendo entregar o respectivo laudo ao Setor de Transportes do Contratante **ANTES** do vencimento do laudo apresentado anteriormente.

12. DO VALOR PARA EFEITOS FISCAIS: Ao presente, dá-se o valor de R\$ _____ (_____), para efeitos fiscais.

13. DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de **Itumirim/MG**, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir os eventuais conflitos oriundos deste Contrato.

Justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, ____ de _____ de 2017.

Contratante:

P/Município de Itumirim/MG
Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal

Contratado(a):

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

(apresentar fora dos envelopes)

Ref. Proc. Lic. n. 56 /2017, Pregão Presencial n. 36/2017.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.
_____, com sede na rua/av.
_____, n.
_____, tendo como representante legal o(a) sr.(a)
_____(cargo),
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n. _____ e
CPF/MF n. _____ para representá-la perante o Município
de Itumirim/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial acima indicado,
outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação
quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao
direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e
fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Assinatura (com firma reconhecida em cartório)

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PROC. LIC. 56/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017.

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia da Empresa:

Endereço Completo:

Bairro: _____; Município:

Estado: _____; CEP: _____;

CNPJ/MF: _____

Fone/Fax: _____; e-mail:

Inscrição Estadual: _____; Inscrição Municipal -

DECLARO que na proposta ora apresentada se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o destino (Município de Itumirim/MG) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Loca/Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante/Carimbo

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA/TRAJETO	QUIL. EST. POR VIAGEM	Valor do Quilometro rodado
1	Transporte de pacientes de fonoaudiologia Macuco a Itumirim e vice-versa	30km	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

REF. PROC. LIC. N. 56/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2017.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.
_____, com sede na rua/av./praça
_____, n. _____,
_____ (bairro), na cidade de
_____, no Estado de
_____, por seu representante legal, o(a) sr.(a)
_____, inscrito(a) no CPF/MF
sob o n. _____, **DECLARA** que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório
supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, _____ de _____ de
2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa: